
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE BALANÇAS DE PRECISÃO NA SAÍDA DOS CAIXAS EM SUPERMERCADOS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É assegurada a obrigatoriedade, em todos os supermercados estabelecidos no território paraense, de uma balança de precisão na saída dos caixas, para aferição rápida das mercadorias adquiridas no estabelecimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de dezembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 27.619, DE 22/12/1993

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ